



Homologado em 6/12/2010, DODF nº 232 de 8/12/2010, pág. 56 Portaria nº 220 de 8/12/2010, DODF nº 233 de 9/12/2010, pág. 26

PARECER Nº 272/2010-CEDF

Processo nº 460.000235/2010

Interessado: Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Norte

Credencia, pelo período de 4 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2014, o Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte, autoriza a oferta do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, e do de nove anos, com implantação gradativa a partir de 2007, autoriza a oferta do ensino médio, aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio e dá outra providência.

I - HISTÓRICO – O Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte, situado no SGAN 914, Conjunto I, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda., situado na Avenida W4 SEUP/Sul, Quadra 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília – Distrito Federal, por intermédio da sua Diretora Pedagógica, protocolizou o presente processo em 19 de abril de 2010, solicitando o seu *credenciamento* ... ressaltando que perdemos o prazo de recredenciamento pelo fato de termos observado apenas a data da Portaria nº 288, de 22 de setembro de 2005 e não da data de 3 de março de 2005 – fl. 1.

Os seguintes atos legais foram expedidos em relação à instituição educacional:

- Ordem de Serviço nº 11-DIE/SE, de 24 de fevereiro de 1995, autorização precária por 120 (cento e vinte) dias para funcionamento dos cursos: ensino de 1º grau (1ª a 8ª série) e ensino de 2º grau.
- Parecer nº 193-CEDF, de 14 de agosto de 1995, autorização de funcionamento, por quatro anos, para ministrar o ensino fundamental de 1ª a 8ª série e ensino médio, aprovação das grades curriculares e Proposta Pedagógica.
- Parecer nº 253-CEDF, de 9 de outubro de 1995, complementação do Parecer nº 193/95-CEDF, reconhecimento para fins de expedição de documentos escolares.
- Portaria nº 88-SE, de 24 de outubro de 1995, autorização de funcionamento, por quatro anos, aprovação das grades curriculares, da Proposta Pedagógica e reconhecimento para fins de expedição de certificados e diplomas, conforme Pareceres nºs 193/95 e 253/95-CEDF.
- Ordem de Serviço nº 95-DIE/SE, de 25 de outubro de 1995, aprovação do Regimento Escolar.
- Ordem de Serviço nº 88-DIE/SE, de 10 de dezembro de 1997, aprovação da Emenda nº 1 ao Regimento Escolar aprovado pela Ordem de Serviço nº 95/95-DIE/SE.
- Parecer nº 13-CEDF, de 31 de janeiro de 2000, e Portaria nº 23-SEDF, de 1º de março de 2000, concessão de recredenciamento por cinco anos.
- Parecer nº 64-CEDF, de 22 de março de 2000, e Portaria nº 73-SEDF, de 14 de abril de 2000, aprovação das matrizes curriculares do ensino fundamental e do ensino médio.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- Parecer nº 205-CEDF, de 18 de outubro de 2000, aprovação da Proposta Pedagógica.
- Ordem de Serviço nº 13-SUBIP/SE, de 10 de novembro de 2000, aprovação do Regimento Escolar.
- Portaria nº 234-SEDF, de 13 de novembro de 2000, aprovação da Proposta Pedagógica aprovada pelo Parecer nº 205/2000-CEDF.
- Ordem de Serviço nº 25-SUBIP/SE, de 6 de fevereiro de 2001, aprovação da Emenda nº 1 ao Regimento Escolar aprovado pela Ordem de Serviço nº 13/2000-SUBIP/SE.
- Ordem de Serviço nº 62-SUBIP/SE, de 20 de abril de 2004, aprovação do Regimento Escolar.
- Ordem de Serviço nº 63-SUBIP/SE, de 20 de abril de 2004, aprovação das matrizes curriculares do ensino fundamental e médio.
- Ordem de Serviço nº 113-SUBIP/SE, de 16 de setembro de 2005, mudança de denominação da mantenedora de Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda. para Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda.
- Portaria nº 288-SE, de 22 de setembro de 2005, concessão de recredenciamento por cinco anos, a partir de 3 de março de 2005.
- Portaria nº 109-SEDF, de 13 de março de 2009, expedida com base no Parecer nº 19-CEDF, de 27 de janeiro de 2009, aprovação da Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio.
- Portaria nº 351-SEDF, de 4 de setembro de 2009, aprovação do Regimento Escolar.

II - ANÁLISE – O presente processo, em dois volumes, foi autuado com os seguintes documentos:

- Requerimento dirigido à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal fl. 1;
- cópia da 13ª alteração contratual fls. 2-8;
- declaração de capacidade econômico-financeira, assinada por profissional da área contábil fls. 9-13;
- cópia da Carta de *Habite-se* fls. 14;
- cópia da Escritura Pública do imóvel fls. 15-19:
- cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ fls. 20;
- cópia do Balanço Patrimonial, referente a janeiro dezembro de 2009 fls. 21 25;
- cópia do Alvará de Funcionamento nº RA 59.656, expedido em 12 de julho de 1995, sem observação quanto ao prazo de validade fls. 26;
- cópias das plantas-baixa fls. 27-42;
- relação de bens/mobiliário/equipamentos fls. 43-45;
- quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo 2010 fls. 46-58;
- cópia da Proposta Pedagógica aprovada fls. 59-96;
- cópia do Regimento Escolar aprovado fls. 97-128.

Após a instrução do processo, iniciada em 26 de abril de 2010, foram anexados aos autos os documentos:





3

- Relatório de Melhorias Qualitativas fls. 132-157.
- Declaração, datada de 2 de junho de 2010, expedida pela Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas da Administração Regional de Brasília GDF, informando que o Alvará de Funcionamento anexado às fls. 26 deste processo tem validade por tempo indeterminado fls. 158.
- Quadro demonstrativo do quantitativo de alunos, anos letivos 2008, 2009 e 2010 fls. 159.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo 2010 fls. 160-172.
- Cópia do Parecer nº 19/2009-CEDF e da Portaria nº 109-SEDF, de 13 de março de 2009, que aprovam a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos de duração fls. 173-178 e 179, respectivamente.
- Cópia da Portaria nº 351-SEDF, de 4 de setembro de 2009, que aprova o Regimento Escolar fls. 173.
- Cópia da Portaria nº 288-SEDF, de 22 de setembro de 2005, que recredencia a instituição educacional pelo prazo de cinco anos, a partir de 3 de março de 2005 fls. 181, 182;
- Cópia do Regimento Escolar para aprovação fls. 183-214.
- Cópia da Proposta Pedagógica a ser aprovada fls. 215 248.
- Cópia do Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, expedido em 6 de julho de 2010, com pendências relativas à adequação de alguns espaços físicos aos portadores de necessidades educacionais especiais fls. 249.
- Cópia do Relatório de Inspeção Escolar in loco fls. 252-253.
- Nova cópia do Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo 2010 fls. 254-266.
- Cópia de novo Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 257/2010, expedido em 1º de setembro de 2010, favorável à oferta do ensino fundamental 1º ao 9º ano e do ensino médio fls. 273.

Atendendo às disposições do inciso XIII do artigo 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF, foi realizada visita de inspeção *in loco* no dia 6 de junho de 2010, cujo relatório está anexado às fls. 252-253. A avaliação das condições da instituição educacional para a oferta das etapas da educação básica está explicitada às fls. 274-284, em documento elaborado por técnico do Núcleo de Supervisão Integrada e Instrução Técnica – Gerência de Supervisão Institucional da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, destacando-se que:

- O prédio tem estrutura própria para fins educacionais, assegurando o acesso e permanência dos portadores de necessidades educacionais especiais.
- Todas as dependências encontram-se devidamente mobiliadas e equipadas para atendimento ao serviço oferecido.
- Todo o corpo docente, direção, coordenação pedagógica, orientação e apoio estão habilitados ao exercício das suas funções.





4

- O registro dos fatos relativos à vida escolar dos alunos e da instituição está sendo realizado de forma sistemática pela Secretaria Escolar, que conta com *programa de gerenciamento acadêmico mantendo a organização dos registros escolares* fls. 280.
- O Regimento Escolar, fls. 183-214, foi elaborado conforme o artigo 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF, retratando a sistemática de toda a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da instituição, estando em condições de ser aprovado pela Cosine/SEDF fls. 281.

O Relatório de Melhorias Qualitativas foi anexado às fls. 132-157, no qual o Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte descreve as ações desenvolvidas no período de 2006 ao início de 2010, visando ao aprimoramento didático-pedagógico, à política de gestão de pessoas, à integração escola-comunidade, às atividades extracurriculares, aos projetos pedagógicos, ao programa de qualidade Leonardo da Vinci – Qualivinci, ao plano de participação nos resultados financeiros e ao planejamento estratégico.

Elaborados de forma participativa e democrática, os planejamentos estratégicos, conforme declarado às fls. 150-151, estabeleceram, para o período 2006-2009, cinco diretrizes: excelência pedagógica, gestão de pessoas, gestão de processos, marketing educacional e modernização das instalações físicas e aquisição de materiais e equipamentos.

Uma das ações do Qualivinci é a realização da pesquisa de Clima Organizacional, que visa, principalmente, à avaliação da qualidade do ambiente na instituição, bem como a forma pela qual é percebida pelos seus membros, influenciando, portanto, o comportamento de cada um – fls. 151.

A Proposta Pedagógica do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte, elaborada em consonância com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, define a organização do trabalho pedagógico e orienta a prática educativa da instituição educacional.

Propõe como missão institucional a formação de cidadãos preparados para superar desafios pessoais e profissionais, além de capacitar os seus colaboradores, professores e funcionários, aos quais oferece os meios de desenvolver trabalho eficiente, orientado sempre pelos princípios de qualidade plena, para atingir a excelência educacional – fls. 226.

Ao estabelecer o seu currículo, o Centro Educacional Leonardo da Vinci privilegia a aquisição de aprendizagens significativas e o desenvolvimento de competências e norteia-se pelos princípios éticos e morais em que estão consubstanciadas as relações sociais, as do mundo do trabalho e as de convivência com o meio ambiente – fls. 227.

A integração das áreas de conhecimento ao desenvolvimento de temas transversais adequados à realidade (...) oportuniza a constituição do saber aliado ao exercício da cidadania plena e à atualização de conhecimentos e de valores em uma perspectiva crítica, responsável e contextualizada.

Os conteúdos específicos são definidos em cada área de conhecimento e recebem tratamento pedagógico que valoriza o aprimoramento referente à interdisciplinaridade e à reflexão, substituindo, dessa forma, a acumulação de informações – fls. 228.





5

O estudante, protagonista do ato de aprender, deve ser estimulado, em todos os momentos, a questionar, manifestar idéias, dúvidas e opiniões, a enunciar conceitos e descobertas, a fazer associações, a pesquisar, a concluir, visando à construção do conhecimento, do desenvolvimento do pensamento crítico, do fortalecimento da autonomia e da solidariedade.

As matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito anos (5ª a 8ª série) e nove anos de duração – fls. 235 e 237, respectivamente, e para o ensino médio – fls. 239 – atendem às disposições legais vigentes quanto à carga horária, componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada e aos temas transversais.

Concebe a avaliação como parte integrante e intrínseca do processo educacional, como instrumento de diagnóstico dos avanços dos estudantes, capaz de orientar e reorientar o planejamento de ensino, cumprindo com *a finalidade de fazer aprender* – fls. 240. Os instrumentos de avaliação – provas, testes, trabalhos ... – passam a ser considerados como avaliações operatórias, contextualizadas, nas quais há possibilidade de se perceber, além do domínio dos aspectos cognitivos, o desenvolvimento do raciocínio lógico e do pensamento reflexivo, de competências e habilidades básicas, de atitudes críticas e de valores desejáveis.

No documento *Análise Preliminar de Processos*, fls. 289-297, elaborado por técnico da assessoria deste CEDF, consta a informação de que a instituição educacional oferece duas línguas estrangeiras modernas – Inglês e Espanhol – de *forma obrigatória, sendo do 6º ao 9º ano do ensino fundamental ofertadas no horário normal e, no ensino médio, no horário vespertino* – fls. 295 e 297.

Esta relatora recomenda aos dirigentes do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte que os atos legais da instituição educacional relativos ao ano letivo de 2009 sejam incluídos no item I da Proposta Pedagógica – Histórico, fls. 220.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 4 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2014, o Centro Educacional Leonardo da Vinci Unidade Norte, situado no SGAN 914, Conjunto I, Brasília Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda., situado na Avenida W4 SEUP/Sul, Quadra 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília Distrito Federal;
- b) autorizar, em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental organizado em oito anos de duração 5^a a 8^a série em extinção progressiva;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos de duração 1° ao 9° ano com implantação gradativa a partir de 2007;
- d) autorizar a oferta do ensino médio;



J B R A S I L I A

6

- e) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito anos séries finais e de nove anos 1º ao 9º e para o ensino médio, que constituem os anexos I, II e III deste parecer;
- f) recomendar aos dirigentes da instituição educacional que estejam atentos aos prazos legais para solicitação do seu recredenciamento, conforme normas estabelecidas pela Resolução nº 1/2009-CEDF.

É o parecer.

Brasília, 16 de novembro de 2010.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 16/11/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



7

Anexo I do Parecer nº 272/2010-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI-UNIDADE NORTE

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos

Módulo: 40 semanas

Turno: Matutino/Vespertino

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES					
THE DO COMMODE	COM ONE VIES COMMODE MES		6ª	7 ^a	8 ^a		
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X		
	Arte	X	X	X	X		
	Educação Física	X	X	X	X		
	História	X	X	X	X		
	Geografia	X	X	X	X		
	Ciências	X	X	X	X		
	Matemática	X	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X		
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	X		
	Filosofia	X	X	X	X		
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			25	25	29		
TOTAL DE HORAS POR SÉRIE		833	833	833	966		

OBSERVAÇÕES:

- 1. Os temas transversais: Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Ética, Educação Ambiental, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos curriculares de cada série.
- 2. Os conteúdos História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo currículo, em especial nas áreas de arte e de literatura e história brasileira.
- 3. Os conteúdos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Direito e Cidadania serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos de cada série.
- 4. Música é conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte.
- 5. Módulo-aula: 50 minutos.
- 6. Horários de funcionamento: Matutino 5^a a 7^a série: das 7h30 às 12h;

− 8^a série: das 7h15 às 12h35 (quatro dias por semana);

das 7h15 às 11h45 (um dia por semana).

Vespertino - 5^a a 7^a série: das 13h45 às 18h15;

- 8ª série: das 13h15 às 18h35 (quatro dias por semana);

das 13h15 às 17h45 (um dia por semana).

- 7. Intervalo: 20 minutos.
- 8. De 5^a a 7^a série, o Leonardo Da Vinci dispõe de 4h10 de aulas, sendo oferecidas cinco aulas de 50 minutos cada e 20 minutos de intervalo, totalizando 4h30 por turno de aula. Esses 20 minutos de intervalo estão excluídos da carga horária diária.
- 9. Para a 8ª série, o Leonardo Da Vinci dispõe de 5h de aula, sendo oferecidas seis aulas de 50 minutos cada e 20 minutos de intervalo, totalizando 5h20 por turno de aula, em quatro dias por semana, e 4h10 de aula, sendo oferecidas cinco aulas de 50 minutos e 20 minutos de intervalo, totalizando 4h30 por turno de aula, em um dia por semana. Esses 20 minutos de intervalo estão excluídos da carga horária diária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



8

Anexo II do Parecer nº 272/2010-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI-UNIDADE NORTE

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos (implantação a partir de 2007)

Módulo: 40 semanas **Turno**: Matutino/Vespertino

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS								
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna -	-	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Inglês									
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna -	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Espanhol									
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		25	25	25	25	25	25	25	25	29
TOTAL DE HORAS POR ANO		833	833	833	833	833	833	833	833	966

OBSERVAÇÕES:

- 1. Os temas transversais: Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Ética, Educação Ambiental, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos curriculares de cada série.
- 2. Os conteúdos História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo currículo, em especial nas áreas de arte e de literatura e história brasileira.
- 3. Os conteúdos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Direito e Cidadania serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos de cada série.
- 4. Música é conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte.
- 5. Módulo-aula: 50 minutos.
- 6. Horários de funcionamento: Matutino 1º ao 8º ano: das 7h30 às 12h;

- 9° ano: das 7h15 às 12h35 (quatro dias por semana);

das 7h15 às 11h45 (um dia por semana).

Vespertino – 1º ao 8º ano: das 13h45 às 18h15;

- 9° ano: das 13h15 às 18h35 (quatro dias por semana);

das 13h15 às 17h45 (um dia por semana).

- 7. Intervalo: 20 minutos.
- 8. Do 1º ao 8º ano, o Leonardo Da Vinci dispõe de 4h10 de aulas, sendo oferecidas cinco aulas de 50 minutos cada e 20 minutos de intervalo, totalizando 4h30 por turno de aula. Esses 20 minutos de intervalo estão excluídos da carga horária diária.
- 9. Para o 9º ano, o Leonardo Da Vinci dispõe de 5h de aula, sendo oferecidas seis aulas de 50 minutos cada e 20 minutos de intervalo, totalizando 5h20 por turno de aula, em quatro dias por semana, e 4h10 de aula, sendo oferecidas cinco aulas de 50 minutos e 20 minutos de intervalo, totalizando 4h30 por turno de aula, em um dia por semana. Esses 20 minutos de intervalo estão excluídos da carga horária diária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



9

Anexo III do Parecer nº 272/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI – UNIDADE NORTE

Etapa: Ensino Médio Módulo: 40 semanas

Turno: Matutino/Vespertino

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO			CARGA HORÁRIA SEMANAL/SÉRIE			
CURRICULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3 ^a		
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X		
		Arte	X	X	X		
		Educação Física	X	X	X		
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X		
		Geografia	X	X	X		
		Filosofia	X	X	X		
		Sociologia	X	X	X		
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Biologia	X	X	X		
		Física	X	X	X		
		Química	X	X	X		
		Matemática	X	X	X		
Língua Estrangeira Moderna - Inglês				X	X		
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna -	X	X	X		
		Espanhol					
		Redação	X	X	X		
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			32	32	32		
TOTAL DE HORAS POR SÉRIE				1066	1066		

OBSERVAÇÕES:

- 1. Os temas transversais: Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Ética, Educação Ambiental, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos curriculares de cada série.
- 2. Os conteúdos História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados permeando todo currículo escolar, em especial nas áreas de arte e de literatura e história brasileira.
- 3. Os conteúdos Direito e Cidadania serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos de cada série.
- 4. Música é conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte.
- 5. Módulo-aula: 50 minutos
- 6. Horários de funcionamento: Matutino das 7h15 às 12h35, de 2ª a 6ª feira; Vespertino – das 14h20 às 15h10, duas vezes por semana.
- 7. Intervalo: 20 minutos.
- 8. O Leonardo Da Vinci dispõe de 5h de aula, sendo oferecidas seis aulas de 50 minutos cada e 20 minutos de intervalo, totalizando 5h20 no turno matutino. Esses 20 minutos de intervalo estão excluídos da carga horária diária.
- 9. As aulas de Educação Física e de Espanhol são no turno vespertino.